



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 199/2021

em 5 de março de 2021

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

23 / 21

Senhor Presidente,

Considerando a construção de novo prédio, mais amplo e adequado, para funcionamento da Cozinha Piloto, que se encontra em andamento, no entanto, para sua conclusão não houve previsão orçamentária no orçamento vigente, a Secretaria Municipal de Educação solicitou inclusão do respectivo Projeto específico e suas naturezas de despesa;

considerando a necessidade de ajustes nas peças orçamentárias, visando a correta contabilização das despesas, com recursos de Operação de Crédito conforme Contrato nº 0529.9595-92/2018, celebrado com a Caixa Econômica Federal – FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.099 – OBRA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA PILOTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui-SP

PROTOCOLO GERAL 697/2021
Data: 05/03/2021 - Horário: 15:28
Legislativo - PLO 23/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

23/21

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.099 - OBRA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA PILOTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 - LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 - Lei Orçamentária de 2021, o Projeto nº 1.099 - Obra Implantação da Cozinha Piloto, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 12 - Educação, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0051 - Educação Complementar

PROJETO: 1.099 - Obra Implantação da Cozinha Piloto

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 07 - Operações de Crédito

Valor R\$ 301.392,65 (TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 07 - Operações de Crédito

Valor R\$ 29.107,35 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2021, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 330.500,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0051 – Educação Complementar

PROJETO: 1.099 – Obra Implantação da Cozinha Piloto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE 07 R\$ 301.392,65

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 07 R\$ 29.107,35

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.306.0051.2.138 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 548 Fonte: 07 330.500,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal